



Câmara Municipal de Ouro Branco

QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO CMOB 008/2017, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E L&C – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.964.950/0001-31, com sede a Praça Sagrados Corações, nº. 200, Bairro Centro – Ouro Branco –MG, representada por seu Presidente **Leandro Marcelo Souza**, doravante designada **CONTRATANTE** e de outro lado a **L&C -- ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.414.133/0001-72, com sede na Rua Euclides Nogueira Gontijo, nº 21, sala 02 bairro São João, na cidade de Sete Lagoas - CEP. 35.700-150, neste ato representado por seu sócio Odorico Calazans Lavarini de Castro, inscrito sob o CPF nº. 791.340.506-63, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem por mútuo acordo celebrar na forma do art. 57, inciso II da Lei 8666/93, a presente PRORROGAÇÃO ao "Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Técnico-Contábil com fornecimento de software, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - O presente termo tem como objeto a prorrogação do Contrato CMOB nº. 008/2017, processo administrativo 006/2017, modalidade Pregão presencial 002/2017, referente à Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Técnico-Contábil com fornecimento de software.

Cláusula 2ª - Por este termo fica prorrogado o Contrato CMOB nº 008/2017, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, vigorará entre 02/05/2020 a 01/05/2021.

Cláusula 3ª – O valor global do contrato é de R\$ R\$ 64.481,52 (sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), ou seja R\$5.373,46 (cinco mil trezentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos) por mês.

Parágrafo único – O contrato será reajustado em 100% do INPC acumulado nos últimos 12 meses de vigência do contrato, a ser averiguado quando da publicação do índice.

Cláusula 4ª – As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação orçamentária:

3390.35.00 – Serviço de Consultoria - Elemento 35; Item 01 – Consultoria e Assessoria Contábil.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Cláusula 5ª – A validade da presente prorrogação fica adstrita à apresentação por parte da contratada da documentação necessária para contratar com a Administração Pública.

Clausula 6ª – A não apresentação, por parte da contratada, do exigido na cláusula anterior dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias tornará a presente prorrogação nula de pleno direito.

Cláusula 7ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, caso haja a realização de nova licitação com a mesma finalidade.

Cláusula 8ª – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original que não colidirem nem conflitarem com o presente instrumento.

E por se acharem justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, comprometendo-se por sua fiel execução.

Ouro Branco, 30 de abril de 2020.

LEANDRO MARCELO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco
CONTRATANTE

Odorico Calazans Lavarini de Castro
L&C – assessoria e consultoria Ltda. – EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1
CPF. 795.097.986-91

2
CPF 032.340.746-31